

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de refrigeração usados de acordo com a demanda da Unidade de Manutenção, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições técnicas constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fita PVC para proteção e acabamento de duto de isolamento ar condicionado, auto aderente, não adesiva, branca, rolo medindo de 10m x 10cm	rolo	200
2	Óleo mineral para compressores de refrigeração, CP32 RF ISO 32, pote 01litro	pote	15
3	Mangueira cristal 1/2" x 2mm, feita em PVC flexível, rolo 50 metros	rolo	4
4	Tubo isolante polietileno (Esponjoso), blindado, inverter, branco ou cinza, barra de 2m, 1/4"	un	190
5	Tubo isolante polietileno (Esponjoso), blindado, inverter, branco ou cinza, barra de 2m, 3/8"	un	180
6	Tubo de cobre para instalação de ar condicionado, diâmetro 1/2" e parede 1/32", rolo 15m (Panqueca), sem costura, recozido, flexível	rolo	6
7	Tubo de cobre para instalação de ar condicionado, diâmetro 1/4" e parede 1/32", rolo 15m (Panqueca), sem costura, recozido, flexível	rolo	15
8	Tubo de cobre para instalação de ar condicionado, diâmetro 3/8" e parede 1/32", rolo 15m (Panqueca), sem costura, recozido, flexível	rolo	15
9	Tubo de cobre para instalação de ar condicionado, diâmetro 5/8" e parede 1/32", rolo 15m (Panqueca), sem costura, recozido, flexível	rolo	3
10	Gás refrigerante R22 (Fluído), botija de 13,6 kg, não inflamável	un	6
11	Gás refrigerante R32 (HFC 32), botija de 9,5 kg, classe de segurança A2L	un	4
12	Gás refrigerante R410a (Fluído), botija de 11,34 kg, não inflamável	un	14

1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como:

- ☒ comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);
- ☐ especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima – art. 6º, XIV da Lei 14.133/2021).

1.3 A compra enquadra-se no seguinte tipo:

- ☒ Compra imediata e integral (em até 30 dias da ordem de fornecimento), sem obrigações futuras
- ☐ Compra imediata com obrigações futuras
- ☐ Compra sob demanda (com prazo certo, não continuado)
- ☐ Fornecimento contínuo (compra sob demanda, mas continuada).

1.4 Os bens a serem adquiridos são:

- ☐ Itens de patrimônio
- ☒ Itens de consumo
- ☐ Patrimônio e Consumo

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, a contar do empenho da despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de insumos como gás refrigerante, tubos de cobre e mangueiras cristal é indispensável para garantir a **manutenção corretiva e a conservação** do parque de climatização do órgão. A indisponibilidade desses itens compromete a habitabilidade das sedes, a preservação de equipamentos sensíveis (computadores servidores) e o bem-estar de servidores e usuários, podendo levar à interrupção de atividades essenciais.

O mercado de fluidos refrigerantes, ocasionalmente, atravessa por períodos de instabilidades devido ao **Protocolo de Montreal** que impõe cotas rigorosas de redução na produção de gases com alto potencial de aquecimento global. Essa restrição internacional gera uma **baixa**

oferta estrutural, tornando o suprimento incerto e sujeito a interrupções bruscas na cadeia de fornecimento global.

Somado à escassez, o **alto custo logístico**, impactado pelo frete internacional e pelas exigências de transporte de produtos químicos, eleva consideravelmente o preço final. A estocagem estratégica protege o órgão contra a volatilidade cambial e os reajustes frequentes de preços, garantindo que as manutenções não sejam paralisadas por falta de orçamento frente a aumentos repentinos.

Diferente de outros insumos, os materiais solicitados (especialmente o cobre e os gases em cilindros selados) **não são perecíveis**. Eles possuem longa vida útil e podem ser armazenados por períodos prolongados sem perda de propriedades técnicas ou risco de obsolescência imediata. Portanto, a compra em volume para formação de estoque é uma medida de **eficiência administrativa**, evitando compras emergenciais fracionadas, que são comprovadamente mais onerosas.

Também foi analisado o consumo anual de alguns dos produtos descritos. Abaixo segue tabela fornecida pela Unidade de Almoxarifado com os dados da série histórica:

	Estoque	Demanda 2026	Demanda 2025	Demanda 2024	Demanda 2023
Fita PVC	66	10	50	62	12
Mangueira cristal 1/2" x 2mm, feita em PVC flexível, rolo 50 metros	0	0	0	1	1
Tubo isolante polietileno, blindado, inverter, branco ou cinza, barra de 2m, 1/4"	0	7	24	69	12
Tubo isolante polietileno, blindado, inverter, branco ou cinza, barra de 2m, 3/8"	14	0	30	51	6
Tubo de cobre para instalação de ar condicionado, diâmetro 1/2" e parede 1/32", rolo 15m	6	0	2	4	0
Tubo de cobre para instalação de ar condicionado, diâmetro 1/4" e parede 1/32", rolo 15m	0	0	5	13	2
Tubo de cobre para instalação de ar condicionado, diâmetro 3/8" e parede 1/32", rolo 15m	0	0	2	9	1
Tubo de cobre para instalação de ar condicionado, diâmetro 5/8" e parede 1/32", rolo 15m	6	2	2	1	1

3. SOLUÇÃO

Houve dispensa do Estudo Técnico Preliminar, em razão do disposto no art 9º inciso "I" do provimento 104/2023-PGJ.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1 Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

- O produto CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constantes.

- ☐ O produto CONSTA do Catálogo, mas suas especificações NÃO SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.
- ☐ O produto NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

4.2 Marca(s) ou modelo(s)

- ☒ Não há indicação de marca/modelo (regra).
- ☐ Há indicação de marca/modelo como parâmetro de qualidade.
- ☐ Há indicação de marca/modelo.
- ☐ Existem marcas pré-aprovadas em processo de pré-qualificação (art. 6º, XLIV e art. 80, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

4.3 O objeto que se pretende contratar deverá conter as seguintes características:

a) Descritos no item 1.1 deste termo

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

- ☒ Foram adotados
- ☐ Não foram adotados

a) Paulatinamente, os equipamentos que usam gás R22 e R410a estão sendo substituídos por aparelhos com gás R32, que possui menor potencial de aquecimento global e apresenta uma eficiência energética superior, pensando nisso, na última compra de “splits”, foram adquiridas máquinas com essa tecnologia. Portanto para reposição de gás nesse novo equipamento foi prevista a compra do gás R32 (item 11).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Exigências legais

- ☒ Foram verificadas e não existem para o objeto
- ☐ Foram verificadas e são as seguintes:

5.2 Garantia de execução do contrato

Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.3 Programa de Integridade

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prova do material:

- ☒ Não
- ☐ Sim.

6.2 Forma de entrega dos bens:

- a) Todos os bens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pela CONTRATANTE.
- b) Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável do CONTRATANTE.

6.3 Haverá emissão de ordem de fornecimento, nos seguintes termos:

- ☒ Uma ordem de fornecimento para todo o contrato
- ☐ Várias ordens de fornecimento, sob demanda, durante a execução do contrato

6.4 Prazo da entrega dos bens:

- ☒ Entrega integral.

6.4.1 Prazo de entrega será de 20 (vinte) dias após data de recebimento da ordem de fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da contratante, quando houver motivo superveniente que justifique sua dilação.

- ☐ Sob demanda, com quantidades estimadas.
 - ☐ Sem quantidade mínima por pedido.
 - ☐ Com quantidade mínima por pedido

☐ Programada.

6.5 Local de entrega dos bens: será na Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, situada na **rua Leopoldo Froés, nº 86** – bairro Floresta, Porto Alegre/RS – telefone de contato: (51) 3295-2090 com Wagner Finger ou Christian Brod. **A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 9h as 11:30h e das 13:00h as 17:30h.**

6.6 A entrega dos bens deverá observar a quantidade total indicada na ordem de fornecimento expedida, dentro do prazo.

6.7 Instalação dos bens/equipamentos (embutida na compra)

☒ Não se aplica.

☐ Haverá instalação.

6.8 Recebimento:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, 15 dias após o recebimento provisório e depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.8.1 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação, para providenciar sua substituição.

6.9 Subcontratação:

É autorizada a subcontratação, conforme segue:

A subcontratação parcial é permitida exclusivamente para atividades acessórias (entrega, transporte, descarga e montagem), permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto. A contratada permanece responsável pela totalidade da execução.

6.10 Desfazimento/destinação final dos bens

☒ Não se aplica.

☐ Há obrigação acessória vinculada ao desfazimento/destinação final/descarte dos bens.

6.11 Garantia/assistência técnica contratual

O prazo de garantia é o estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.

6.11.1.1 Não havendo qualquer manifestação da contratada no prazo, a contratante providenciará a substituição ou conserto do bem e cobrará o valor da empresa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 A compra será formalizada:

☒ Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato.

☐ Contrato

7.2 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A execução do contrato será coordenada apenas pelo fiscal, que acumula as funções de gestor e fiscal.

7.4.1 Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato:

a) Fiscal: Carlos Roberto Marion da Silva, e-mail: manut@mprs.mp.br - telefone: (51)3295-8217/8220

b) Fiscal Substituto Agner Guimarães Altermann, e-mail: manut@mprs.mp.br - telefone: (51)3295-8217/8220

7.4.2 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

- a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexecução ou irregularidade, determinando prazo para a correção;
- d) comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas.

7.4.5 Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:

- ☒ Não
- ☐ Sim.

7.5 Obrigações gerais:

- a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- o) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017);

7.6 Sanções:

7.6.1. Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

- a) multa por atraso: 0,5% sobre a parcela inadimplida por dia de atraso, no máximo de 20 dias;
- b) advertência;

- c) multa compensatória: até 10% sobre o valor total do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6.2 Sanções específicas

- ☒ Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.
- ☐ Existem sanções específicas vinculadas ao objeto:

7.6.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

- ☒ Não
- ☐ Sim.

8.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.

8.2.1 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.2.2 A Nota fiscal deverá ser enviada:

- a) Aos cuidados de: Carlos Roberto Marion da Silva
- b) Endereço de e-mail: manut@mprs.mp.br
- c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: (51) 3295-8217/8218

8.2.3 A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de Fornecimento expedida.

8.2.4 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.2.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.2.6 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.5 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.6 O não pagamento na data implica em atualização monetária entre as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

8.7 Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

8.7.1 Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se feito).

8.7.2 O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1.1 Critério de julgamento

- ☐ Menor preço global
- ☒ Menor preço unitário

9.1.2 Parcelamento do objeto

- ☒ Há parcelamento do objeto.
- ☐ Não há parcelamento do objeto ou há agrupamento de itens, de forma total ou em parte (itens ou lotes).

9.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

- ☐ Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021)
- ☒ O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06
- ☐ O tratamento diferenciado observa exceção legal:
 - ☐ não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - ☐ o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- ☐ O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

9.3 EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA

9.3.1 Amostra

- ☒ Não será exigida amostra.
- ☐ Será exigida amostra.

9.3.2 Catálogo

- ☐ Não será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.
- ☒ Será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

a) Como forma de comprovação das características, especificações técnicas e da garantia do produto serão aceitos:

1 – Catálogos, “folders” e “datasheet” fornecidos pelo FABRICANTE DO PRODUTO e o endereço eletrônico para consulta pela área técnica.

OBS: Para fins de comprovação das especificações técnicas, NÃO SERÃO aceitos documentos ou catálogos: criados ou manipulados pelo FORNECEDOR DO PRODUTO.

9.3.3 Carta de Solidariedade

- ☒ Não será exigida Carta de Solidariedade
- ☐ Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

9.3.4 Laudos e/ou Declarações

- ☒ Não serão exigidos laudos e/ou declarações.
- ☐ Serão exigidos laudos e/ou declarações.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ☒ Não será exigida qualificação técnica
- ☐ Será exigida qualificação técnica

9.4.1 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

Não se aplica.

9.4.2 Qualificação técnica do subcontratado

- ☒ Não haverá
- ☐ Haverá.

9.5 CONSÓRCIO

- ☐ Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.
- ☒ Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Considerando que o objeto, fornecimento de materiais de refrigeração, não apresenta características que exijam a associação de empresas com especialidades distintas ou complementares, por tratar-se de produtos padronizados e disponíveis no mercado, recomenda-se vedar a participação em consórcios. Tal medida contribui para maior simplicidade na gestão, transparência na responsabilização e redução de riscos operacionais, evitando fragmentação de responsabilidades e facilitando a aplicação de penalidades. Além disso, não se identifica, em princípio, vantajosidade econômica ou técnica na formação de consórcios para este objeto.

☐ Não se aplica (apenas para contratações diretas).

10. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será definido após orçamentação.